

NOMEAR MARCELO ANTONIO PARINTINS MASÓ para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Marcelo da Silva Mattos, ID Funcional nº 5121931-0. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR FERNANDA LEMOS KARMOUCHE para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Flavio Lopes da Silva, ID Funcional nº 5123540-4. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR RAFAEL BINHOTE FEIJÓ para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Henrique Barros Dias, ID Funcional nº 5122132-2. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR POLLYANNA CRISTINA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Fabiana Souza de Oliveira, ID Funcional nº 5122402-0. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR GEZILANIA DOS ANJOS NUNES BEZERRA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Marcelo Acha Alexandre, ID FUNCIONAL Nº 43624447. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR ROSA MARIA BRAUNNA DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Leila de Souza Goes de Oliveira, ID Funcional nº 5132301-0. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR JULIO ROBERTO DA SILVA RIBEIRO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Ademir Pereira dos Santos, ID Funcional nº 5130361-2. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR VICTOR LEANDRO BRITO NASCIMENTO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Leandro de Oliveira Malfitano, ID Funcional nº 5125734-3. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR MARCIA SOARES DA SILVA NASCIMENTO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Ricardo de Bonis, ID Funcional nº 5125732-7. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR DANIEL VIEIRA BARBOSA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Clovis Victorio Mezzomo, ID Funcional nº 5126087-5. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR LINDON JONHSON MARTINS para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Tatiana de Oliveira Tosta Lavalle Barbeito, ID Funcional nº 5129041-3. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

NOMEAR ANDERSON JOSÉ FARIAS para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Francisco José Botelho Lutterbach, ID Funcional nº 2515656-0. Processo nº SEI-470001/000004/2023.

DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

***NOMEAR KARLA SPOINOZA COELHO MOTA**, ID FUNCIONAL Nº 652906-2, para exercer, com validade a contar de 17 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Marcela Machado Durão, ID Funcional nº 4216255-6. Processo nº SEI-080017/003885/2022
*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 17/01/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

ATO DE 10/09/2021 - D.O. DE 13/09/2021 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-080002/001288/2021, fica retificado para **CLEIDE JANE CORDEIRO MATIAS**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, mantido os demais termos.

ATO DE 14/12/2022 - D.O. DE 15/12/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-080002/004463/2022, fica retificado para **CLEIDE JANE CORDEIRO MATIAS**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, mantido os demais termos.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-26/21502/1998 - HOMOLOGO a decisão veiculada no Parecer aprovado pelo Pleno do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, em relação à consulta 126/2012. (indexador nº 41475888).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/008135/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, no valor total estimado de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 24, inciso XXII do citado diploma legal.

DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS

ATO DA DIRETORA GERAL

PORTARIA SECC/DGF Nº 11 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COORDENAR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS - DGF.

A DIRETORA GERAL DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pela Resolução SECC nº 31, de 18 de março de 2021, considerando o Decreto nº 48.101 de 26 de maio de 2022, que altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e, considerando o que consta nos autos do processo nº SEI-150001/000935/2023:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para ocupar as seguintes funções na Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas:

I - Iza Clea Cardoso Santos, Id. Funcional n.º 5005908-4, coordenadora na Coordenação de Contabilidade e Prestação de Contas;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para ocupar as seguintes funções na Coordenação de Orçamento e Planejamento:

I - Guilherme Queiroz de Mello Silva, Id. Funcional n.º 5092825-2, coordenador na Coordenação de Planejamento e Orçamento e chefe de divisão na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria SECC/DGAF nº 09 de 26 de outubro de 2021 e Portaria SECC/DGAF nº 10 de 26 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

ELIZABETH DA C. M. O. DE MENEZES
Diretora Geral de Finanças

Id: 2452761

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 323 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020, **CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e - o disposto no Processo nº SEI-150001/028807/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SECC nº 001/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa CONSÓRCIO CENTRAL DA CIDADANIA. Gestor: Adriana Anguiano Marchese, ID Funcional nº 4384893-1. Fiscais: Daniela de Barros Pinheiro Giglio, ID Funcional nº 4344198-0; Natalia Silva Nobre de Oliveira, ID Funcional nº 5114849-8 e Maria de Fátima Destri Tenorio, ID Funcional nº 4280195-8, sob a presidência do primeiro.

Suplente de Gestor: Carla Gil de Alcantara Pizetta, ID Funcional nº 5128533-9.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2452541

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04.01.2023

PROCESSO Nº SEI-080001/016629/2020 - MANTENHO o despacho index 9518318, publicado no DO de 30/11/2020, que considerou ilícita a acumulação de cargos da servidora DYRCE TEIXEIRA DA SILVA CARVALHO, ID Funcional 31967639, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, vínculo 1 (SES) e Auxiliar Administrativo, matrícula 110006 (Prefeitura Municipal de Vassouras). **ATRIBUO** efeitos suspensivos ao pedido de reconsideração, considerando a consulta formulada no processo SEI-150001/013693/2022 e que pelo tempo decorrido poderá gerar prejuízo de difícil ou incerta reparação ao servidor, conforme preceito do artigo 58 da lei 5.427/2009. Após, remeter ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido na forma de Recurso Administrativo, conforme preceito da Resolução Seplog 109 de 2008. *Replicado por incorreções nos originais, publicado no D.O de 18.01.2023*

Id: 2452682

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817 / 10º ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ. PROCESSO Nº SEI-150123/000017/2023.

INÍCIO: 10h e 20min.
TÉRMINO: 13h 35min.

PRESIDÊNCIA: Biracy Sá Valdez.
VICE-PRESIDÊNCIA: Marise Halabi Miranda.

CONSELHEIROS PRESENTES: José Walter de Oliveira Júnior (Sec. Est. da Casa Civil), Ivan Fontes Escobar (PMRJ), Marcus Antônio de Freitas Moreira (DETRAN), Janaína Sant'Anna Barros da Silva (CRP), José Antônio Guimarães (SETRANS), Felipe Esteves Gonçalves Viana (PMERJ), Priscila Costa Maria (PMBP), Rogério Santos Toffano Pereira (PMN) e Sérgio Peres Martins Vianna (FETRANSCARGA).

CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES: Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ), Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSG), Leandro Jacinto Leal (SPRF) e Ramon Jahn da Silva (FETRANSPOR).

CONSELHEIROS AUSENTES: Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão / Paulo Pedro Palmesiano (FITTR); Márcia Fábio Mazante / Roberto Nunes Ferreira (DER); José Ricardo Ferreira de Brito / Felipe Alves da Silva Mendes (SEA) e Luiz Marcelo Azevedo Maia / Egas Caparelli Moniz de Aragão Dáquer (SBOT/ABRAMET).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à 34ª Sessão Ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 30 de novembro de 2022.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

3.1. Relator: Sr. Biracy Sá Valdez, Conselheiro, Presidente do CETRAN/RJ:

3.1.1. RECURSO/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDO: E-12/062/80302/2017.

3.1.2. RECURSO/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: DEFERIDO: E-12/062/107229/2017.

3.2. Relatora: Sra. Marise Halabi Miranda, Conselheira, Vice-Presidente do CETRAN/RJ:

3.2.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/61077/2016; E-12/062/116254/2016; E-12/062/95623/2016; E-12/062/115490/2016; E-12/062/5335/2016; E-12/062/80034/2016; E-12/062/64674/2015; E-12/062/108433/2016; E-12/062/69851/2016; E-12/062/56006/2016; E-12/062/73865/2016; E-12/062/80109/2016 e E-12/062/43064/2016.

3.2.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/21514/2016; E-12/062/41944/2016; E-12/062/8059/2016; E-12/062/30293/2016; E-12/062/26637/2016; E-12/062/78131/2016; E-12/062/51453/2016; E-12/062/89780/2016; E-12/062/65441/2016; E-12/062/71975/2016; E-12/062/29786/2016; E-12/062/71395/2016; E-12/062/70767/2016; E-12/062/70730/2016; E-12/062/81869/2015; E-12/062/68585/2015; E-12/062/84709/2015; E-12/062/69489/2015; E-12/062/69531/2015; E-12/062/6517/2016; E-12/062/72795/2016; E-12/062/47859/2016; E-12/062/31052/2016; E-12/062/80660/2014; E-12/062/25742/2016; E-12/062/9165/2016; E-12/062/13578/2016; E-12/062/2199/2016; E-12/062/14593/2016; E-12/062/23092/2016; E-12/062/65630/2016; E-12/062/31518/2016; E-12/062/52070/2016; E-12/062/38413/2016; E-12/062/24263/2016; E-12/062/58339/2016; E-12/062/59180/2016; E-12/062/38612/2016; E-12/062/62742/2015; E-12/062/63618/2015; E-12/062/81860/2016; E-12/062/25918/2016; E-12/062/5642/2016; E-12/062/10049/2016; E-12/062/28094/2016; E-12/062/42446/2016; E-12/062/31241/2016; E-12/062/11852/2016; E-12/062/20096/2016; E-12/062/26418/2016; E-12/062/5573/2016; E-12/062/29749/2016; E-12/062/61653/2016; E-12/062/30477/2016; E-12/062/41655/2016; E-12/062/14618/2016; E-12/062/30976/2016; E-12/062/25907/2016; E-12/062/39270/2016; E-12/062/55490/2016; E-12/062/65447/2016; E-12/062/86798/2016; E-12/062/31388/2016; E-12/062/47300/2015; E-12/062/38331/2016; E-12/062/55960/2015; E-12/062/54642/2016; E-12/062/29996/2016; E-12/062/26189/2016; E-12/062/21499/2016; E-12/062/15634/2016; E-12/062/17951/2016; E-12/062/3073/2016; E-12/062/14140/2016; E-12/062/6430/2016; E-12/062/18059/2016; E-12/062/2826/2016; E-12/062/5722/2016; E-12/062/38562/2013; E-12/062/45730/2016; E-12/062/26167/2016; E-12/062/30433/2016; E-12/062/68716/2016; E-12/062/41388/2016; E-12/679152/2012; E-12/062/76151/2016; E-12/062/58947/2016; E-12/062/35951/2016; E-12/062/84881/2015; E-12/062/77866/2015; E-12/062/78936/2015; E-12/062/77145/2015; E-12/062/77136/2015; E-12/062/34268/2013; E-12/062/93689/2014; E-12/062/79992/2014; E-12/062/17805/2016; E-12/062/52338/2016; E-12/062/20074/2016; E-12/062/20490/2016; E-12/062/22338/2016; E-12/062/3773/2016; E-12/062/6200/2016; E-12/062/2288/2016; E-12/062/2300/2016; E-12/062/55373/2015; E-12/062/68388/2015; E-12/062/74238/2015; E-12/062/70530/2015; E-12/062/84534/2015; E-12/062/80264/2015; E-12/062/81349/2015 e E-12/062/84537/2015.

3.3. Relator: Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Suplente do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ:

3.3.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/36664/2015; E-12/062/36530/2015 e E-12/062/36660/2015.

3.3.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/7646/2014; E-12/062/9897/2017; E-12/062/7034/2017; E-12/062/11341/2017; E-12/062/20604/2017; E-12/062/32622/2017; E-12/062/33259/2017; E-12/062/48076/2016; E-12/062/2966/2017; E-12/062/6669/2017; E-12/062/109095/2016; E-12/062/66545/2016; E-12/062/79809/2013; E-12/062/57683/2013; E-12/062/17944/2014; E-12/680040/2012; E-12/062/22623/2014; E-12/062/69062/2013; E-12/062/30478/2014; E-12/062/33758/2017; E-12/062/46701/2017; E-12/062/73979/2015; E-12/062/9960/2017; E-12/062/15832/2017; E-12/062/97733/2016; E-12/062/46883/2015; E-12/062/44727/2013; E-12/062/62505/2015; E-12/062/2729/2016; E-12/062/70539/2015; E-12/062/46519/2015; E-12/062/67664/2014; E-12/062/74252/2015; E-12/062/80654/2015; E-12/062/66627/2015; E-12/062/14346/2014; E-12/062/14122/2014; E-12/062/13805/2014; E-12/062/47930/2015; E-12/062/45564/2015; E-12/062/44247/2015; E-12/062/48077/2015; E-12/062/46973/2015; E-12/062/72322/2015; E-12/062/64096/2015; E-12/062/79024/2015; E-12/062/44290/2015; E-12/062/39792/2015; E-12/062/16617/2014; E-12/062/45750/2015; E-12/062/39886/2015; E-12/062/74012/2015; E-12/062/42781/2016; E-12/062/32012/2017; E-12/062/33434/2017; E-12/062/5849/2017; E-12/062/82318/2016; E-12/062/81219/2016; E-12/062/84608/2016; E-12/062/92430/2016; E-12/062/88038/2016; E-12/062/102780/2016; E-12/062/64618/2017; E-12/062/92734/2016; E-12/062/29885/2016; E-12/062/41327/2016; E-12/062/1868/2017; E-12/062/51507/2016; E-12/062/3208/2017; E-12/062/77063/2017; E-12/062/5384/2017; E-12/062/28013/2016; E-12/062/41010/2016; E-12/062/58678/2016; E-12/062/68445/2016 e E-12/062/55614/2016.

3.4. Relator: Sr. Ivan Fontes Escobar, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ:

3.4.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/29570/2016; E-12/062/29531/2016; E-12/062/29040/2016; E-12/062/29144/2016; E-12/062/13048/2016; E-12/062/2745/2016; E-12/062/9555/2016; E-12/062/9486/2016; E-12/062/39433/2016; E-12/062/37259/2016; E-12/062/59236/2016; E-12/062/43159/2016; E-12/062/73752/2015; E-12/062/68135/2016; E-12/062/68110/2016; E-12/062/68108/2016; E-12/062/68128/2016; E-12/062/66291/2016; E-12/062/66286/2016; E-12/062/66196